

I — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
 a) Departamento de Estradas de Rodagem;
 1 — Prefeitura Municipal de Ipirapina — GG — 5256-80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação — 1972 — chassi LA7AML — 03839 — PI — 3217-A;
 2 — Prefeitura Municipal de Louveira — GG — 5466-80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi F 10 DA-774492 — PI — 3084-A;
 3 — Prefeitura Municipal de Riversul — GE — 3691-76 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA7AMS-06348 — PI — 3305-A;
 4 — Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho — GG — 5134-80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi LA7AMS-06357 — PI — 3299-A;
 II — pertencente à Secretaria da Saúde:
 a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar;
 1 — Prefeitura Municipal de Quintana — GG — 3859-80 — Perua — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C146CBR60880B — PI — 1139;

III — pertencente ao Gabinete do Governador:
 a) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
 1 — Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu — GG — 3860-80 — Belina — marca Ford Corcel — ano de fabricação 1974 — chassi LB — 4 FNEO 5257 — PI — 16998.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo procederão a baixa patrimonial dos veículos a que aludem a alínea «a» do inciso I e alínea «a» do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
 Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
 Wadib Helu, Secretário da Administração
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.726, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza o Governo do Estado a receber, por doação, uma espada dourada, ofertada por Sua Alteza Real Príncipe Salman Ibn Abdul Aziz, Governador de Ryad

Retificação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a amizade entre os povos é assinalada por expressões concretas, que a traduzam de forma duradoura;

Considerando que entre árabes e brasileiros os sentimentos de amizade vêm sendo manifestados, através do tempo, por inequívocos atos de iniciativa pública e particular;

Considerando que a viagem do Governador do Estado, Engenheiro Paulo Salim Maluf, à Arábia Saudita deu ensejo às autoridades daquele reino de evocarem os laços de amizade que une as duas nações;

Considerando que um dos símbolos do Islam, religião oficial da Arábia Saudita, é a tradicional espada recurva, que durante toda a longa história muçulmana acompanhou dirigentes de povos e líderes militares;

Considerando que o Governador do Estado, Engenheiro Paulo Salim Maluf, recebeu de presente, como sinal desses sentimentos de amizade, de Sua Alteza Real Príncipe Salman Ibn Abdul Aziz, Governador de Ryad, capital do reino da Arábia Saudita, uma espada dourada; obra de rara beleza artesanal;

Considerando que se trata de objeto de arte de alto valor, não só material, como simbólico;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado de São Paulo autorizado a receber, por doação do Engenheiro Paulo Salim Maluf, Governador do Estado, uma espada dourada, que lhe foi ofertada por Sua Alteza Real Príncipe Salman Ibn Abdul Aziz, Governador de Ryad, capital do reino da Arábia Saudita.

Artigo 2.º — A Casa Civil do Gabinete do Governador adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — A espada a que se refere o artigo 1.º ficará exposta à visitação pública, em vitrina especialmente construída, para esse fim no Palácio dos Bandeirantes.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.697, DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, do imóvel de sua propriedade, com a área de 4.095,20 m² (quatro mil e noventa e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados), consistente no Lote n.º 1 da Quadra L, situado no Bairro de Porto Novo, em Caraguatatuba, com as características, medidas e confrontações constantes do processo n.º PPI 76.138/80.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à construção da colônia de férias da entidade permissionária.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente Termo, a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado e vigorará pelo tempo necessário à obtenção da autorização legislativa, com vistas à transferência definitiva do imóvel à permissionária.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 15.698, DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Coordenadoria de Esportes e Recreação, visando atender despesas urgentes no Conjunto Desportivo "Constâncio Vaz Guimarães", da Capital, em decorrência da realização do XXX Campeonato Mundial Militar de Atletismo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

Suplementa

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

4.1.1.0 — Obras e Instalações 50.000.000

Projeto	Capital	Total
08.46.025.1.003 — Conclusão Ginásio Constâncio Vaz Guimarães	50.000.000	50.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que se refere o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação

TOTAL 50.000.000

3.a Quota 50.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1980.
 PAULO SALIM MALUF
 Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.699, DE 16 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria de Economia e Planejamento do Gabinete do Governador

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto n.º 13.433, de 22 de março de 1979, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 15.530, de 18 de agosto de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 4.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Economia e Planejamento:

- I — Gabinete do Secretário;
- II — Coordenadoria de Planejamento e Avaliação;
- III — Coordenadoria de Programação Orçamentária;
- IV — Assessoria de Projetos Especiais.»

Artigo 2.º — Este decreto, para fins de formalização da proposta orçamentária para o exercício de 1980, entrará em vigor na data de sua publicação e, para fins de execução orçamentária e contábil, a partir de 1.º de janeiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1980.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 16-9-80

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Thais Maria Burnier Pessoa de Mello, RG 3.855.827, Assistente Social, CLT, padrão 39-A, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria da Administração para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-80.

Considerando autorizado, em caráter excepcional, o afastamento de Sizue Ota Rogero, RG 3.494.810, Farmacêutica-Bioquímica, contratada sob o regime da CLT, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, da Secretaria da Administração quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, estagiou no Laboratório Clínico do Hospital da Universidade de Pensilvânia, em Filadélfia, nos Estados Unidos da América do Norte, a partir de 19-2-79 e por um período de 1 ano.

Dispensando, a pedido, o Engenheiro Damaso Montero Esteves, RG 1.179.306, da

função de responsável pelo expediente da Superintendência do Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Nomeando, nos termos do artigo 20, I, da Lei Complementar 180, de 1.º-5-78, Marilisa Teodoro Mendes, RG 4.130.546, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Oficial de Gabinete, padrão 39-A, da Tabela I, do SQC-I-QCC, vago em decorrência da exoneração, de Fábio de Oliveira Pavan.

Tornando insubsistente o decreto de 2, publicado a 3-5-80, que autorizou o afastamento de Mario Ginefra, RG 345.314, Agente do Serviço Civil, Nível II, padrão 58-A, do Instituto de Assistência Médica ao Servi-

dor Público Estadual — IAMSPE, da Secretaria da Administração, junto à Secretaria da Saúde.

Despacho do Governador, de 15-9-80
 No Ofício AS.2 n.º 359-80, datado de 12-9-80, em que o Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo solicita a admissão de 21 Médicos de várias especialidades que prestarão serviços nas seguintes áreas: Serviço de Queimados, Pronto Socorro Médico, Pronto Socorro Ortopédico, Unidade de Terapia Intensiva Coronariana, Administração Hospitalar, Clínica Neurológica, Clínica Oftalmológica, Clínica Hematológica, Clínica Pneumológica, Clínica Urológica, Ser-

viço de Assistência Médica aos Servidores e Anestesia; «Autorizo, obedecidas as formalidades legais.»

Despachos do Governador, de 16-9-80

No processo SE — 61.149-68, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Diante do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, à fls. 210, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 1.º-3-77, com a Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos, mantenedora do Preventório «Irmã Dulce Conceição», de Bragança Paulista, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo FI-2.572-76-SE c/ ap. FI — 257-78-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, à fls. 62, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Caiuá, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares